



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº 002/83

Lei nº 344/83

"Atualiza Remuneração dos Vereadores e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em face da Lei Complementar nº 25 de 02 de Julho de 1.975, com a nova Redação dada pela Lei complementar nº 38 de Novembro de 1.979.

CONSIDERANDO que um vereador pode perceber mensalmente a importancia correspondente a 3% (tres por cento) da Receita efetivamente realizada no exercicio imediatamente anterior;

CONSIDERANDO que a Receita arrecadada no exercicio de 1.982, foi da ordem de Cr\$.160.013,099,17 (Cento e Sessenta milhões, treze mil, noventa e nove cruzeiros e dezesete centavos);

CONSIDERANDO que os 3% (tres por cento) da Receita totaliza o valor e Cr.. 4.800,392,97 (Quatro milhoes, Cito-centos mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros, e noventa e sete centavos);

RESOLVE:

Art. 1º - fica atualização os subsídios dos vereadores com base nos 3% (tres por cento) da Receita arrecada no exercicio de 1.982 dividindo-se:

a - Parte fixa, não sujeita a qualquer redução,

Cr\$.5.391,55

b - Parte variavel, cujo pagamento correspondera ao comparecimento efetivo do vereador às sessões e a participação nas votações,

Cr..12.943,25

c - Ajuda de custo,

Cr..26.113,20

Paragrafo unico - Para efeito do pagamento da parte variavel observa-se-a o seguinte:

a - Serão realizadas mensalmente 5 (cinco) sessões ordinaria;

b - É vedado o pagamento a qualquer vereador da parte variavel do subsídio que não corresponda ao comparecimento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

Continuação...

efetivo as sessões e a efetiva participação nas votações.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias - poderão ser realizadas em casa dos, tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias, sem remuneração;

Art. 3º - Totalizando as remunerações de cada um dos 9 (nove) vereadores a importância de ,

Cr\$.44.448,00

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1.963, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos

31 de Maio de 1.963.

JOÃO RICARDO DE PAIVA
Presidente

ILÍDIO CÂNDIDO DAS NEVES
Secretário